



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Prezadas(os) Conselheiras e Conselheiros

Este é o nosso **4º Boletim Informativo CMAS** que tem por objetivo manter vocês, conselheiros e conselheiras do CMAS, informados(as) das medidas, orientações técnicas no âmbito da Assistência Social, pelo Município, Estado e União, bem como, as demandas e providências deste Conselho Municipal de Assistência Social.

Permaneço trabalhando em sistema de Home Office, e me coloco a disposição para atendê-los por meio de email, watsap ou pelo meu telefone pessoal - (16) 99162-2612.

"O MOMENTO QUE
VIVEMOS É UM
MOMENTO PLENO DE
DESAFIOS. MAIS DO
QUE NUNCA É
PRECISO TER
CORAGEM. É
PRECISO TER
ESPERANÇAS PARA
ENFRENTAR O
PRESENTE. É PRECISO
RESISTIR E SONHAR."

Marilda V. Iamamoto



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

****BOLETIM 04/2020 - CMAS **** **DE 24 DE ABRIL A 08 DE MAIO DE 2020**

I - ENCAMINHAMENTOS, INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS REQUISITADAS :

1.1) Protocolado o ofício 35.2020 junto a Secretaria de Ação Social o qual apresenta propostas sobre:(anexo 1)

- ◆ Solicitação à Gestão de divulgação de informações sobre os Serviços - Organização de fluxo, propondo : emissão de boletins informativos semanais que tragam, de forma sintetizada, todas as informações relacionadas ao funcionamento dos serviços (rede pública e privada), orientações diversas e que sejam amplamente divulgados, por e-mail e/ou outros canais disponíveis, junto a toda a rede socioassistencial, tanto pública (unidades estatais) quanto privada (entidades), junto aos trabalhadores(as), Conselhos, etc.
- ◆ Orçamento do SUAS no município e solicitação de reprogramação de saldos – o CMAS solicitou a gestão a Apresentação do Plano de Aplicação da Reprogramação dos saldos de 2019 propondo a utilização em 2020 em ações de enfrentamento à Pandemia;
- ◆ Outras informações e providências do colegiado foram repassadas à gestão, tais como a solicitação ao Prefeito e Vereadores de Suplementação de Recursos para a Assistência Social de forma emergente e imediata; o manifesto sobre a Segurança Alimentar e Nutricional, dentre outras ações.

1.2) Protocolado o Ofício 34.2020 junto ao Executivo e Legislativo Municipal:(anexo 2)

- ◆ No ofício o Conselho solicita uma Suplementação de Recursos no Orçamento do exercício 2020 e a incorporação deste no exercício 2021, “(...)uma vez que os recursos disponíveis já não suprem as necessidades da população, e ainda estão surgindo



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

novos demandantes dessa Política de Assistência Social, em razão dos impactos na economia, pós-crise sanitária.” Solicita ainda esclarecimentos sobre a anulação de recurso da Secretaria de Ação Social, no valor de R\$ 330.000,00, em um momento que a assistência social está junto com a saúde no enfrentamento a pandemia da COVID-19.

1.3) Elaboração de Manifesto Conjunto, em parceria com o Forttsuas-RF e Fórum Regional de Segurança Alimentar e Nutricional:(anexo 3)

- ◆ O referido Manifesto Conjunto tem o objetivo de pressionar o Executivo para que seja Instalada a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Franca. Serão realizadas ações de buscar parcerias e apoiadores da causa com vistas a sensibilização da população.
- ◆ Ainda com esse objetivo, foi criada uma petição eletrônica pela Implantação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que está sendo amplamente divulgada por meio do seguinte link:
https://secure.avaaz.org/po/community_petitions/prefeitura_de_franca_implantacao_da_politica_de_seguranca_alimentar_e_nutricional_em_francasp/?rc=fb

SE VOCÊ AINDA NÃO ASSINOU, VAMOS ASSINAR?

1.4) Encaminhamento do Documento elaborado pela Conselheira e Trabalhadora do SUAS - Iara -“Os Olhos do SUAS” para diversas lideranças e Órgãos Municipais e Estaduais e Federais (Câmara de Vereadores, Prefeito, Deputados,etc) visando sensibilizar para que Assistência Social seja reconhecida e tenha um financiamento justo e adequado.(anexo 4)

O documento faz um convite para que as pessoas vejam e compreendam o SUAS, o mesmo vem sendo amplamente divulgado, compartilhado e tem sido bastante elogiado por inúmeros órgãos e coletivos.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

****PARABÉNS PELO LINDO TRABALHO IARA!!!!****

1.5) Trabalho conjunto do CMAS ,CMPCD, COMUPI E CMS, pela revogação Revogação da Resolução GABSECSAUDE, distribuição Fraldas. (anexo 5)

- ◆ Essa resolução da Secretaria de Saúde estabelece uma série de critérios (inserção no CADUNICO, Avaliação Socioeconômica, etc) para concessão de fraldas, e no entendimento dos Conselhos supracitados, a mesma fere o Direito Universal do cidadão, considerando que a saúde é universal e essas exigências configuram-se como inconstitucionais. Desta forma Será feita uma representação coletiva junto ao Ministério Público.

1.6) Recomposição das Equipes de Referência das Unidades Estatais e Gestão

- ◆ A Comissão de Política de Assistência Social do CMAS está analisando o Processo Administrativo aberto, bem como TAC firmado com o MP, com o objetivo de analisar se está sendo cumprido aquilo que foi pactuado e previsto, para posteriores providências e encaminhamentos. O principal instrumental do SUAS são as trabalhadoras e os trabalhadores, e portanto é essencial que as equipes de referência sejam condizentes com a demanda, por isso esse olhar atento do CMAS referente essa recomposição das equipes que é primordial neste momento.

1.7 - Análise, Deliberação do CMAS e Publicação da Resolução CMAS 10.2020 que “Dispõe sobre Inscrição do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, a ser executado pela Instituição de Educação Infantil Estrela de Davi, no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca-SP” (anexo 7)

- ◆ Após análise da documentação apresentada pela Instituição junto ao conselho, visando a inscrição do serviço, a Comissão de Inscrição e Acompanhamento da rede socioassistencial do CMAS elaborou um parecer que foi apreciado pelo



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

colegiado, que, por e-mail deliberou pela APROVAÇÃO, conforme listagem anexa.

1.8 – O CMAS comporá o Comitê para elaboração do Plano de Contingenciamento da Assistência Social para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.

- ◆ Secretaria da Ação Social iniciou o trabalho coletivo de elaborar o referido Plano. Participarão representantes das Unidades Estatais da SEDAS, representantes da Gestão e representantes do CMAS. O conselho está representado pela conselheira Tina e pelo conselheiro Cloves.

1.9 – A Secretaria de Ação criou a Central de Desproteções para atendimento com cestas de alimentos – o telefone é o **3711-9809, que dispõe de 10 ramais para atendimentos simultâneos, no qual o usuário fornece seus dados pessoais para um cadastro de controle e depois, havendo disponibilidade para doação essa pessoa será avisada com data, horário e local para retirar.**

II- NOVAS ORIENTAÇÕES/DOCUMENTOS E NORMATIVAS RELATIVAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUBLICADAS :

2.1 - PORTARIA Nº 368, DE 29 DE ABRIL DE 2020 - Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único:(anexo 8)

- ◆ Estados e municípios que decretaram situação de emergência ou calamidade pública em função da pandemia da Covid-19 podem, a partir desta semana, iniciar o processo de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou atualização cadastral **via telefone ou outro meio eletrônico.** A ação tem como objetivo aumentar o acesso das famílias ao Cadastro Único em tempos de quarentena e proteger os trabalhadores e usuários da exposição ao coronavírus. A família fica dispensada de apresentar a documentação de seus componentes, podendo somente declarar os dados dos documentos por telefone, tal como todas as demais informações necessárias para preenchimento dos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

formulários do Cadastro Único. Entre as recomendações está o atendimento presencial de demandas emergenciais e priorizar o atendimento agendado para diminuir filas de espera e aglomerações. O atendimento presencial deve seguir as recomendações do Ministério da Saúde.

2.2 - PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 e 374 de 05 de maio de 2020 - Dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.:(anexo 9)

♦ Essa portaria detalha como será feita a estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para ampliar ações de combate aos efeitos da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19) nos estados e municípios brasileiros. Haverá, por um lado, o investimento em aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para profissionais das unidades públicas de atendimento. Em outra frente, a portaria prevê a compra de alimentos, prioritariamente ricos em proteínas, para reforçar a alimentação de idosos e pessoas com deficiência atendidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Prevê também que recurso seja utilizado no cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

♦ Para serem elegíveis a receber os equipamentos de proteção, os estados, os municípios e o Distrito Federal precisam ter em sua estrutura unidades do SUAS, como Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro-Dia, Centro-Pop, Centros de Convivência e Unidades de Acolhimento. A portaria contempla, ainda, a população em situação de rua, desabrigada, desalojada ou em situação de imigração.

O MUNICÍPIO FRANCA É ELEGÍVEL PARA RECEBIMENTO DO RECURSO E CASO A GESTÃO DEFINA PELO ACEITE, O CMAS SERÁ COMUNICADO E



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

POSTERIORMENTE A MESMA DEVERÁ APRESENTAR O PLANO DE AÇÃO PARA APROVAÇÃO DO COLEGIADO, CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NAS PORTARIAS 63 E 64/2020. VAMOS AGUARDAR!!!

2.3 - PORTARIAS - 63 de 30 de Abril de 2020 e 64 de 05 de maio de 2020 - Dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19: (anexo 10 e 11)

◆ Essas Portarias definem os prazos para a adesão, apresentação do Plano de Ação aprovado pelo conselho de assistência social, dentre outras orientações:

◆ **A adesão dos municípios**, estados e Distrito Federal dar-se-á observando os seguintes prazos:

I - a partir de 30 de abril de 2020 para o preenchimento do Termo de Aceite e Compromisso que ficará aberto por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de disponibilização; II - em até 30 (trinta) dias após a abertura do Termo de Aceite e Compromisso para o preenchimento do Plano de Ação que ficará aberto por 60 (sessenta dias) corridos, contados a partir da data de sua disponibilização.

◆ As informações constantes no Termo de Aceite e Compromisso passarão a compor Plano de Ação e o Gestor deve:

I - preencher o Plano de que trata o caput com o seu planejamento e apresentar para a aprovação do respectivo conselho de assistência social; II - informar a data da reunião e o número da Resolução do respectivo conselho de assistência social.

IMPORTANTE!!! O ACEITE É PRERROGATIVA DA GESTÃO E O CONSELHO É APENAS CIENTIFICADO DA DECISÃO, JÁ O PLANO DE AÇÃO DEVE SER APROVADO PELO CMAS!

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

2.4 - PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 5 DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre a antecipação do benefício de prestação continuada prevista no art. 3º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. :[\(anexo 12\)](#)

◆ Essa Portaria define, as orientações e critérios para a antecipação do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a contar de 2 de abril de 2020, aos requerentes do BPC, ATÉ QUE SEJAM CONTEMPLADOS, pelo período de até três meses.

2.5 - PORTARIA Nº 65, DE 6 DE MAIO DE 2020. Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de pessoas idosas ou com deficiência no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19. :[\(anexo 13\)](#)

◆ Importante fazer a leitura do Informativo da Nota Técnica SNAS nº 12/2020 Brasília, 30 de abril de 2020 - ANEXO:[\(anexo 14\)](#)

III - TODAS AS ORIENTAÇÕES/NORMATIVAS IMPORTANTES PUBLICADAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE COVID 19 PODEM SER ACESSADAS NO SEGUINTE LINK: <https://www.blognas.com/legislacao-covid-19>

IV - A DRADS FRANCA TAMBÉM DISPONIBILIZOU UMA LISTA DE NORMATIVAS E ORIENTAÇÕES NACIONAIS E ESTADUAIS PUBLICADAS, QUE SEGUEM EM ANEXO. :[\(anexo 15\)](#)



Maria Amélia Facioli Vergara
Assistente Social - Secretaria Executiva CMAS/CMCF
Secretaria de Ação Social - Franca/SP
email: mariavergara@franca.sp.gov.br -
Fone: (16) 3711-9310

FRANCA

Franca, 08 de maio de 2020.